



CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo



Protocolo Processo



001954

Horário: 23/10/2023 09:17:42

Edgar Rocco de Sá

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o selo "AUTISTA A BORDO", no âmbito do município de São José do Rio Pardo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o selo "AUTISTA A BORDO", no âmbito do Município de São José do Rio Pardo, a ser concedido às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

Parágrafo único. O selo "Autista a bordo" tem por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com TEA no Município de São José do Rio Pardo, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

Art. 2º O selo "Autista a bordo" será concedido às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e aos responsáveis legais, desde que comprovada a deficiência.

Art. 3º O Poder Executivo estabelecerá o procedimento para concessão do selo "Autista a bordo", observando os critérios previstos nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo e outras entidades pertinentes poderão planejar e desenvolver programas que visem a conscientização sobre "autismo a bordo".

Art. 5º O selo terá validade de dois anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nesta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2023.

GABRIEL NAVEGA RIBEIRO DA SILVA MORELLI
Vereador – PTB



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação do selo "autista a bordo" no âmbito do Município de São José do Rio Pardo, com objetivo de instituir um novo instrumento de promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

Além de dar visibilidade ao tema, o referido selo também pretende conscientizar a sociedade sobre o autismo e sobre as situações que envolvem o transporte de pessoas com TEA.

A divulgação do assunto faz-se necessária em razão do elevado índice da ocorrência dos casos de TEA. Segundo dados do CDC (Center for Disease Control and Prevention), coletados em 2018, a cada 44 nascimentos, é registrado 01 caso do transtorno em questão.

Nesse sentido, convém considerar que as políticas públicas para esta população afetam não somente os indivíduos diagnosticados, mas também suas famílias e, em terceira análise, toda a sociedade.

Ainda, o diagnóstico de TEA pressupõe a necessidade de criação de mecanismos de suporte e políticas públicas específicas para a inclusão destes indivíduos com déficits significativos em comunicação e interação social, além de padrões restritos e repetitivos de comportamento.

Ademais, a presente iniciativa faz parte de um movimento importante para a criação de um ambiente inclusivo para pessoas com necessidades especiais que representam uma porção significativa da nossa sociedade.

Por fim, a proposta também busca conferir concretude a diversos mecanismos legais já implementados no Brasil de proteção aos direitos das pessoas com deficiência, por meio da divulgação e da conscientização da sociedade.

Assim, considerando a relevância do assunto, solicitamos a aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2023.

GABRIEL NAVEGA RIBEIRO DA SILVA MORELLI
Vereador – PTB